

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

O Município de Cajuri/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Comissão de Licitação e Contratação, instituída pela Portaria nº 214/2025, torna público que iniciará **credenciamento, de profissionais ou empresas especializadas para a prestação de serviços de enfermagem e técnicos de enfermagem, visando atender de maneira eficaz e contínua a demanda da rede municipal de saúde.** A solicitação fundamenta-se na necessidade de ampliar a oferta desses serviços, garantindo atendimento adequado aos pacientes que necessitam de acompanhamento. Os profissionais credenciados deverão atuar em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 7h às 19h, nos finais de semana, feriados e recessos, conforme escala definida e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

O Credenciamento ficará aberto pelo período de 17/11/2025 á 16/11/2026, período que vigorará o contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **credenciamento, de profissionais ou empresas especializadas para a prestação de serviços de plantões em enfermagem e técnicos de enfermagem, visando atender de maneira eficaz e contínua a demanda da rede municipal de saúde, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos** do Município de Cajuri/MG. Conforme a necessidade e demanda, para garantia dos serviços de saúde oferecidos pelo Município de Cajuri - MG, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Cajuri fornecerá às expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Credenciamento.

2.1.1. O Edital poderá ser examinado sem qualquer custo, na sítio www.cajuri.mg.gov.br.

2.2. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos. As decisões da CPL (Comissão Permanente de Licitações) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Portal da Prefeitura Municipal de Cajuri e na página da AMM/MG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e/ou instituições (pessoas jurídicas) aptas a desenvolver atividades de **Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem** que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos:

Requisitos para Credenciamento (Gerais):

3.2 Pessoas Físicas:

3.2.1 Enfermeiros:

- 3.2.1.1 Formação mínima: graduação em Enfermagem reconhecida pelo MEC;
- 3.2.1.2 Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- 3.2.1.3 Maioridade Civil.
- 3.2.1.4 Comprovação de qualificação e experiência na área de atuação (formação, cursos, certificados, portfólio).
- 3.2.1.5 Idoneidade moral e financeira.
- 3.2.1.6 Não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública (se for o caso de credenciamento por órgão público).
- 3.2.1.7 Apresentar documentos pessoais (RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de residência, certidões negativas).
- 3.2.1.8 Curriculum Vitae atualizado.

3.2.2 Técnicos de Enfermagem:

- 3.2.2.1 Formação técnica em Enfermagem reconhecida pelo MEC;
- 3.2.2.2 Registro ativo e regular no COREN.
- 3.2.2.3 Maioridade Civil;
- 3.2.2.4 Comprovação de qualificação e experiência na área de atuação (formação, cursos, certificados, portfólio).
- 3.2.2.5 Idoneidade moral e financeira.

- 3.2.2.6 Não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública (se for o caso de credenciamento por órgão público).
- 3.2.2.7 Apresentar documentos pessoais (RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de residência, certidões negativas).
- 3.2.2.8 Curriculum Vitae atualizado.

3.2 Pessoas Jurídicas:

- 3.3.1 Registro e funcionamento regular (CNPJ, Estatuto Social/Contrato Social).
- 3.3.2 Finalidade compatível com o objeto do credenciamento.
- 3.3.3 Comprovação de capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços.
- 3.3.4 Idoneidade financeira e fiscal.
- 3.3.5 Não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública (se for o caso).
- 3.3.6 Apresentar documentos da empresa/instituição (CNPJ, Contrato Social/Estatuto, certidões – federal, estadual, municipal, trabalhista, falência ou concordata, FGTS).
- 3.3.7 Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa (sócios);
- 3.3.8 A empresa deve ter experiência comprovada e referências satisfatórias de contratos anteriores, através do atestado de capacidade técnica;
- 3.3.9 A empresa e seus profissionais devem aderir rigorosamente aos princípios éticos e morais da prática médica. Isso envolve garantir o respeito absoluto aos pacientes, a preservação da confidencialidade das informações médicas e a manutenção da integridade profissional em todas as interações e atividades relacionadas à prestação de serviços de saúde.
- 3.4 Não poderão participar do Credenciamento, o profissional que:
 - 3.4.1 - Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 3.4.2 - Estiver com o seu registro profissional cassado ou suspenso.
- 3.5 A participação no credenciamento implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuri.

4.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura e atender às seguintes exigências:

4.2.1 Documento digitado, rubricada em todas as folhas e assinada na última;

4.2.2 Alegações fundamentadas, e se for o caso, instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

4.2.3 A petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

4.2.4 A Comissão Permanente de Licitação, decidirá sobre o pedido interposto, apoiada se necessário pelo setor interessado, pela Assessoria Jurídica, e/ou outros, conforme o caso.

4.2.5 Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Portal da Prefeitura Municipal de Cajuri www.cajuri.mg.gov.br.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os credenciamentos serão realizados no período descrito no preâmbulo deste Edital, no seguinte endereço: Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade nº 12 / centro (Prefeitura) ou pelo email oficial do setor: licitacao@cajuri.mg.gov.br com anexo com todos os documentos correspondentes;

5.2. No Ato da Inscrição a empresa deverá entregar 01 (um) Envelope, constando os seguintes dados na parte externa: nome, CNPJ/CPF e demais dados pertinentes. Dentro do Envelope deverão constar os documentos de habilitação e a ficha de inscrição, sem encadernação e em folhas soltas:

5.3 O prazo de inscrições e entrega dos envelopes será do dia xx/xx/2025 à xx/xx/2026.

5.4. Os documentos deverão ser originais ou cópias simples autenticadas.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 O credenciamento deverá ser efetuado com envelope lacrado e assinado pelo candidato credenciado contendo o requerimento de credenciamento previsto no ANEXO I e a documentação exigida.

A documentação exigida para a habilitação prévia de pessoa jurídica ou física que trata o subitem anterior é a seguinte:

- **Pessoa Física:**
 - Formulário de Inscrição Preenchido
 - Cópia do RG e CPF
 - Cópia do PIS/PASEP.
 - Cópia do Comprovante de Residência

- Currículo Vitae atualizado
- Certificados de cursos e formações
- Comprovantes de experiência (declarações, contratos anteriores)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública (Municipal, Estadual, Federal) – se exigido
- Declarações diversas (idoneidade, não impedimento, etc.)

• **Pessoa Jurídica:**

- Formulário de Inscrição Preenchido
- Cópia do CNPJ
- Cópia do Contrato Social/Estatuto Social e alterações
- Comprovante de Inscrição Estadual e Municipal (se aplicável)
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício (se exigido)
- Comprovantes de capacidade técnica (atestados de capacidade técnica, portfólio de projetos)
- Declaração de não possuir empregados irregulares.
- Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal e graduação do responsável técnico devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- Certidão de Quitação e de Ética do responsável técnico, da entidade de saúde competente junto ao Conselho Regional ao qual está submetido;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA), pertinente e compatível ao objeto da Licitação em questão;

6.1.2 Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

6.1.3 Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja

temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

6.1.4 Comprovação da qualificação da equipe técnica responsável pelos serviços, mediante apresentação de Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficineiro, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência.

As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins destecredenciamento, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à datado envio da documentação.

6.2 Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

QUANTITATIVO DE HORAS E DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor por Plantão	Total Anual Estimado
0001	Enfermeiro - 01 profissional atuando no turno das 7h às 19h, com escalas previstas para sábados, domingos, feriados e recessos. O enfermeiro será convocado para atuar em regime de plantão nesses períodos, conforme a necessidade do serviço, com antecedência de até 72 horas, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens via celular.	Plantão 12 hs	130	R\$ 519,33	R\$ 67.512,90
0002	Técnico de enfermagem - 01 profissional atuando no turno das 7h às 19h, com escalas previstas para sábados, domingos, feriados e recessos. O técnico de enfermagem será convocado para atuar em regime de plantão nesses períodos, conforme a necessidade do serviço, com antecedência de até 72 horas, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens via celular.	Plantão 12 hs	130	R\$ 388,50	R\$ 50.505,00

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS:

7.1 Recebida a documentação, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá na sala de licitações da prefeitura Municipal de Cajuri no dia **25 de cada mês até o encerramento do credenciamento** para abertura dos envelopes e após, apreciação da documentação apresentada nos mesmos. Serão considerados habilitados os profissionais ou empresas que apresentarem a documentação exigida no subitem ,dentro do seu prazo de validade.

7.2 Declarado habilitada a empresa prestadora dos serviços, será notificada de forma presencial ou por email

conforme informações constantes do requerimento de credenciamento para se apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, descontado o da comunicação, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cajuri situado na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG, munido de documento de identificação para assinatura do termo de credenciamento.

7.3 A Administração pode ter uma demanda que não pode ser atendida simultaneamente por todos os credenciados, seja por restrições orçamentárias, logísticas ou pela natureza do serviço. Nesses casos, a lista de espera serve para organizar a ordem de futuras contratações.

7.4 A ORDEM e FORMA de convocação dos credenciados para prestação de serviços será realizada de acordo com a escolha dos beneficiários diretos dos respectivos serviços, nos termos do art.79, II da lei federal 14.133/2021.

7.5 O fornecedor será notificado assim que organizado a lista pela Secretaria Municipal de Saúde, e convocará os prestadores para iniciação da prestação do serviços.

8 DO RECURSO

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, quanto a análise e julgamento das documentações de habilitação, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recurso será dirigido a(o) Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CPL abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do interessado.

8.4. Somente poderá interpor recurso, o representante legal do interessado ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Concluído e homologado o credenciamento, os credenciados serão convocados para suprir as vagas conforme **Anexo I**, a celebrar o Termo de Credenciamento, conforme Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

9.2. A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará o imediato cancelamento do credenciamento.

10. DO PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente

prestados os valores conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.

10.2 Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1.1. Assegurar o livre acesso do profissional aos locais onde o mesmo prestará os serviços;

11.1.2. Fornecer ao profissional as informações e esclarecimentos necessários a sua atividade;

11.1.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

11.1.4. Notificar o Prestador, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

11.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS:

11.2.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

11.2.2 não se pronunciar em nome do Município de Cajuri a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

11.2.3 dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

11.2.4 corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

11.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

11.2.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

11.2.7 não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

11.2.8 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.2.9 responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência

da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12. DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 DO PRAZO

12.1.1.O Credenciamento ficará aberto de **17/11/2025 à 06/11/2026** e o interessado poderá apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

12.1.2.O prazo de vigência do Termo de Credenciamento se iniciará no ato de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser renovado por até 120 meses, em caso de interesse da Administração Pública.

12.2. DA FISCALIZAÇÃO

12.2.1.A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do Termo deste decorrente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

13.2. Por infração a normas legais e de credenciamento e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

13.2.1. Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;

13.2.2. Rescisão do Termo de Credenciamento a que tenha dado causa;

13.2.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

13.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.2.5. Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no contrato, e na legislação que disciplina a matéria.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuri.

14.1.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

14.2. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir na Minuta do Termo de credenciamento

as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução dos serviços, de comum acordo entre as partes.

14.3. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito deste credenciamento. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte dos interessados.

14.4. A participação neste Credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.5. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.

14.6. É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente a obrigação derivada deste credenciamento.

14.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste credenciamento o Foro competente é o da Comarca de Viçosa - MG.

14.8. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I Planilha de Descrição e valor dos serviços

ANEXO II Modelo de requerimento de credenciamento

ANEXO III Declaração para habilitação

ANEXO IV Minuta do Termo de Credenciamento

Cajuri, MG 11 de novembro de 2025.

Polyanne Aparecida Pereira Caetano
Secretaria M. de Saúde

Setor de Compras e Licitações

Uderlindo José Batalha
Agente de Contratação
Portaria N° 214/2025

ANEXO I
PLANILHAS DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

Edital: 077/2025

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e credenciamento de empresas e pessoas físicas para prestar serviços de plantões de enfermeiro e tecnico de enfermagem, para realização de atendimento na Unidade Basica de Saúde do município de Cajuri - MG, Conforme a necessidade e demanda, para garantia dos serviços de saúde oferecidos aos usuarios no - âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

PROFISSIONAL ENFERMEIRO:

- QUADRO DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

O profissional de enfermagem devera exercer, suas atribuições abrangendo tanto a assistência direta ao paciente quanto a gestão e coordenação da equipe de enfermagem durante o seu turno. As responsabilidades são estabelecidas pela Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/86) e pelo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, além das rotinas e regulamentos de cada instituição.

PLANTÕES 12 HS	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - 01 ENFERMEIRO (PLANTÃO DE 12 HORAS)	130	R\$ 519,33	R\$ 67.512,90

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

- QUADRO DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

O profissional devera exercer, cuidados diretos ao paciente, como administração de medicamentos, curativos, verificação de sinais vitais e coleta de materiais para exames. Auxiliar em procedimentos mais complexos, prepara pacientes para cirurgias e exames, e executam outras atividades de assistência sob supervisão do enfermeiro durante o seu turno. As responsabilidades são estabelecidas pela Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/86) e pelo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, além das rotinas e regulamentos de cada instituição.

PLANTÕES 12 HS	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – 01 TECNICO EM ENFERMAGEM (PLANTÃO DE 12 HORAS)	130	R\$ 388,50	R\$ 50.505,00

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº...../.....

NOME	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
RG	
CNPJ/CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
ENDEREÇO CEP	
GRADUAÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

..... de, de 2025.

Assinatura do profissional e/ou Empresa prestadora de serviços

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (NOME) , (PROFISSÃO) inscrito no CPF/CNPJ sob nº..... DECLARA, ainda, sob as penas da lei,que:

- a) recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamentonº / Município de Cajuri e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto destecredenciamento.
- b) não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 61, I da Lei nº 14.133/2021;
- c) está em situação regular para o exercício da profissão;
- d) não é servidor do Município de Cajuri – MG;
- f) não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- g) Concorda com os termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a psente.

Assinatura:

CNPJ:

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ,
portador(a)
da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27,
da Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo
à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.de 2025.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº -----/-----

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJURI E A
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

O Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº -----, cédula de identidade nº -----, doravante denominado CREDENCIANTE, e a EMPRESA/PROFISSIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS -----, inscrita no CNPJ/CPF sob nº -----, celebram o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o Processo Administrativo nº -----/------. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é regido pela Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1. Credenciamento, de profissionais ou empresas especializadas para a prestação de serviços de enfermagem e técnicos de enfermagem, visando atender de maneira eficaz e contínua a demanda da rede municipal de saúde. A solicitação fundamenta-se na necessidade de ampliar a oferta desses serviços, garantindo atendimento adequado aos pacientes que necessitam de acompanhamento. Os profissionais credenciados deverão atuar em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 7h às 19h, nos finais de semana, feriados e recessos, conforme escala definida e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

2. DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste Termo de Credenciamento será executado na Saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri, nas datas e horários previamente ofertados.

2.1.1 A seleção do credenciado para prestação de serviços se dará de acordo com o art. 79, II da lei federal 14.133/2021 nos termos do edital de licitação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Na execução do objeto deste Termo de Credenciamento se obrigam as partes a:

3.1.1 – CREDENCIANTE:

3.1.2 Assegurar o livre acesso do profissional aos locais onde o mesmo prestará os serviços;

3.1.3 Fornecer ao profissional as informações e esclarecimentos necessários a sua atividade;

3.1.4 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

3.1.5 Notificar o Prestador, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

3.1.2. CREDENCIADO:

3.1.3. executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

3.1.4. não se pronunciar em nome do Município de Cajuri a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

3.1.5. dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.1.6. corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

3.1.7. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

3.1.8. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

3.1.9. não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

3.1.10. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art.92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

3.1.11. responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada hora, conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.

4.2 Os profissionais e/ou empresa prestadora dos serviços credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), sendo esse, correspondente ao somatório de todas os itens e suas quantidades, conforme exposto em edital. Ressaltando que, a quantidade será dividido entre os credenciados ao longo do ano. Sendo assim, o valor total acima especificado pode não corresponder ao valor total a ser executado.

05. DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Termo terá vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data desua assinatura e eficácia a partir de sua publicação no Diario Oficial dos Municípios Mineiros / AMM/MG, obedecendo as disposições legais, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Leinº 14.133/2021.

06. DAS PENALIDADES

6.1. Por infração às normas legais e de credenciamento e demais normas aplicáveis, serácancelado o credenciamento nos seguintes casos:

6.1.1. Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;

6.1.2. Rescisão contratual a que tenha dado causa;

6.1.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

6.1.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

6.1.5. Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no Termo de Credenciamento, e na legislação que disciplina a matéria.

07. DA CESSÃO

7.1. Fica vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

8. DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. Do presente termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e a EMPRESA OU PROFISSIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo:

- a) não cumprimento de cláusulas especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas especificações ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CREDENCIANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado do início do serviço;
- e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CREDENCIADO, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Termo.

10.3. A rescisão do Termo poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11. DO FORO

11.1 Fica eleita o foro da Comarca de Viçosa, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teore forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cajuri, MG,de.....de

CREDENCIANTE _____

CREDENCIADO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

TESTEMUNHAS: